



Edital de Chamamento Público nº 02/2025.

Processo Administrativo nº 79.008.327-2025

O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, torna público que no dia **09/09/2025, às 9h00**, horário local, na rua soldado PM Reinaldo de Andrade, 108 - Bairro Tiradentes, nesta capital, realizará o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com critério de julgamento de maior pontuação, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) ou entidade sem fins lucrativos, interessada em celebrar **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, com encargo, tendo por objeto a permissão de uso do IMÓVEL de propriedade da AGEHAB, situado no conjunto residencial Aero Rancho, setor VII, na rua Pedro Soares de Souza, nº 30, Lote 03 da Quadra 1.308, no Município de Campo Grande/MS, matriculado sob nº 159.526 do CRI 2ª Circunscrição de Campo Grande/MS.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1. A finalidade do presente termo de referência é o estabelecimento das condições para realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC), ou entidade sem fins lucrativos visando celebração de Termo de Permissão de Uso pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, onde a Organização da Sociedade Civil, implanta projetos sociais para beneficiar a comunidade Local utilizando as dependências do Imóvel de propriedade da AGEHAB, situado no conjunto residencial Aero Rancho, setor VII, na rua Pedro Soares de Souza, nº 30, Lote 03 da Quadra 1.308, no Município de Campo Grande/MS, matriculado sob nº 159.526 do CRI 2ª Circunscrição de Campo Grande/MS, não envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção será regido pela Lei nº 6.171, de 20 de dezembro de 2023, no que couber pela Lei Federal 14.133/2021, de 1.º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

2. OBJETO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO:

2.1 Selecionar por meio de edital de chamamento público, uma Organização da Sociedade Civil (OSC) ou entidade sem fins lucrativos, assinando TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, pelo prazo máximo de 05 (anos) anos de um (01) imóvel citado no item 1.1. de propriedade da AGEHAB/MS, tendo como encargo o desenvolvimento de projeto social junto à comunidade.

2.2 O local da execução do Projeto social será no endereço constante do item 1.1 deste ato convocatório.

2.3 Da Metodologia

2.3.1 A seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), será feita por meio de edital de chamamento público, que ao final do processo será assinado um TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL com o permissionário vencedor do certame convocatório pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, devendo para tanto ser respeitado o interesse público e o objeto do TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL;

2.3.2 A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá promover junto aos beneficiários atividades planejadas e programadas, por meio de palestras, campanhas e oficinas pedagógicas, atividades de cunho preventivo e socioeducativo nas áreas de educação escolar, educação sanitária/ambiental, trânsito, saúde, geração de emprego e renda, convivência social e direitos humanos, visando a elevação dos padrões socioeconômicos, mudanças comportamentais de hábitos e costumes das famílias, regras de convivência social e promoção de ações de melhoria de qualidade de vida das famílias.



3. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

3.1 Para que o imóvel cumpra seu papel social junto à comunidade visando a elevação dos padrões socioeconômicos, mudanças comportamentais de hábitos e costumes das famílias, regras de convivência social e promoção de ações de melhoria de qualidade de vida das famílias, concedendo a selecionada permissão de uso do imóvel como forma de viabilizar os projetos sociais ali desenvolvidos em suas dependências, ficando a Organizações da Sociedade Civil (OSC) selecionada responsável pela manutenção e preservação do bem.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC) ou entidades sem fins lucrativos:

a) entidade ou associação sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação escolar e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

d) as associações de bairros devidamente constituídas.

4.2 Será admitida a atuação em rede na execução do objeto da permissão de que trata este Chamamento Público.

4.3 Para participar deste Edital a Organização da Sociedade Civil (OSC), deverá declarar, conforme **Modelo do Anexo I (Declaração de Ciência Concordância)** deste Edital que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL:

5.1 Para a celebração do Termo de Permissão de Uso, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, bem como apresentar os documentos e as certidões listadas abaixo em plena validade.

5.1.1 Proposta (Modelo ANEXO II);

5.1.2 Cópia do cartão do CNPJ;

5.1.3 Cópia do Estatuto e/ou regimento interno;

5.1.4 Cópia da ata de eleição e posse da diretoria ou ato de designação do dirigente da Organização da Sociedade Civil (OSC);

5.1.5 Documentação dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil (OSC) (RG, CPF, comprovante de residência);

5.1.6 Certidões negativas tributárias Estadual e Municipal;



5.1.7 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da união (abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1.991);

5.1.8 Certidão de regularidade perante o FGTS (CRF);

5.1.9 Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

5.1.10 Declaração de Ciência e concordância (Modelo ANEXO I);

5.1.11 Relação Nominal de Dirigentes (Modelo ANEXO IV);

5.1.12 Declaração de Comprovação de Endereço (Modelo ANEXO V);

5.1.13 Declaração de Vistoria Técnica ou Renúncia (Modelo do ANEXO VI);

5.1.14 Declaração de que a instituição não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Modelo ANEXO VII);

5.2 Projeto Técnico Social (PTS) – Apresentar o projeto técnico social a ser desenvolvido junto à comunidade em uma ou mais das seguintes áreas: organização comunitária, comunicação, educação escolar, sanitária, ambiental, patrimonial, geração de emprego e renda, educação para a saúde e mobilidade urbana. (conforme o modelo do ANEXO III)

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

6.1 A comissão de seleção será designada pela AGEHAB em ato de nomeação específica, devendo ser composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sempre em número ímpar, tendo em sua composição no mínimo um servidor público ocupante de cargo efetivo.

6.2 A Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o presente Chamamento Público, será constituída e designada posteriormente pela Diretora-Presidente da AGEHAB

6.3 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	06/08/2025
	Data-limite para impugnação ao Edital de Chamamento Público	18/08/2025
2	Data-limite para envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC)	09/09/2025 até 08h59min
	Sessão pública de abertura das propostas	09/09/2025 às 09h00
3	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	16/09/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	17/09/2025
5	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	23/09/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	30/09/2025



7	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	02/10/2025
---	--	------------

7.2 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

7.2.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio eletrônico oficial da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB na internet (<https://www.agehab.ms.gov.br/chamamento-publico-2/>), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

7.3 Etapa 2: Envio dos Documentos de Proposta/Habilitação e dos Projetos Técnicos Sociais pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC):

7.3.1 Os documentos de proposta/habilitação e dos projetos técnicos sociais deverão ser apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), em 2 (DOIS) envelopes lacrados, dirigidos à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição: “

7.3.1.1 ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO - contendo os documentos listados no item 5.1 deste edital;

7.3.1.2 ENVELOPE 2 - PROJETO TÉCNICO SOCIAL – PTS - contendo o Projeto Técnico Social -PTS, conforme item 5.2 deste edital, que será aberto somente das Organizações da Sociedade Civil (OSC) que tiverem apresentado todas os documentos válidos, listados no item 5.1 deste edital.

7.3.2 Os envelopes deverão ser entregues, pessoalmente ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) na sede da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, situada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, CEP: 79041-118, Bairro Tiradentes – Campo Grande/MS (SETOR DE PROTOCOLO – BLOCO 2), de segunda a sexta-feira, no horário 8:00 às 17:00, no período de 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

7.3.3 Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem folhas soltas e com apenas duas perfurações tipo processo (não usar espiral), em idioma português, datilografados/digitados, rubricados e/ou assinados pelos representantes legais da proponente, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas e legíveis.

7.3.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

7.3.5 Cada Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.3.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme **Modelo do Anexo II (Diretrizes para Elaboração da Proposta)** deste Edital, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- identificação da Organização Proponente;
- critérios de julgamento da proposta, contendo: relação dos documentos e certidões solicitadas; Projeto técnico social-PTS; áreas sociais que o projeto técnico social abrange; número de pessoas alcançadas;
- descrição da proposta, contendo: Objetivos; Ações; Prazos;
- Informações complementares da proposta.



7.3.7 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

7.3.8 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no dia **09/09/2025 às 09h00**, na sede da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, situada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, CEP: 79041-118, Bairro Tiradentes – Campo Grande/MS.

7.3.8.1 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

7.4 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas e documentação pela Comissão de Seleção:

7.4.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os documentos constantes nos envelopes de nº 1 (DOCUMENTOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO), apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) concorrentes. Atendido os requisitos constante no edital, a comissão abrirá o "ENVELOPE 2" (PROJETO TÉCNICO SOCIAL).

7.4.1.1 As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que não atenderem aos requisitos do edital, listados no item 5.1 e constantes no envelope 1, serão eliminadas, permanecendo os envelopes de nº 2 (PROJETO TÉCNICO SOCIAL), devidamente lacrados em poder da Comissão de Seleção. Os mesmos poderão ser retirados pelas interessadas após o término do presente Chamamento Público. Após o término do Chamamento Público, os envelopes não retirados serão destruídos.

7.4.2 A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

7.4.3 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 1** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

7.4.4 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 2 (Critérios de Julgamento)** abaixo, observado o contido no **Modelo do Anexo II - Diretrizes para Elaboração da Proposta**.

7.4.5 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2 – Critérios de Julgamento	
ITENS	PONTOS
1- Áreas a serem trabalhadas no projeto técnico social junto à comunidade.	01 ponto por área a ser desenvolvida no PTS apresentado
2- Comprovar que a OSC já executa trabalho social há pelo menos 2 anos.	05 pontos
3- Legitimidade do trabalho social executado pela OSC, por meio de publicações na mídia.	05 pontos

7.4.5.1 As áreas a serem trabalhadas, corresponde atividades de cunho preventivo e socioeducativo nas áreas de educação escolar, educação sanitária/ambiental, trânsito, saúde, convivência social e direitos humanos, geração de emprego e renda

7.4.5.2 A comprovação de execução do trabalho social se dará por meio de convênio(s) firmado(s) com órgãos públicos.

7.4.5.3 A comprovação da legitimidade do trabalho social, se dará por meio de: prints das telas do site oficial da OSC ou publicações em mídias sociais.



7.4.6 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

7.4.7 Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) não atenderem as exigências legais, formais e regulamentares do Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas e condições que extrapolem as condições definidas no edital;
- c) apresentarem documentos e informações incompletas, inclusão ou exclusão de itens que diferenciem das condições do Edital.

7.4.8 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **Tabela 2 (Critérios de Julgamento)**.

7.4.9. Em caso de empate no resultado da apuração, vencerá a Organização da Sociedade Civil (OSC) que:

- I - No PTS esteja previsto atuação na área de educação (reforço escolar) e atividades extracurricular com crianças e adolescentes);
- II - Persistindo o empate, vencerá a que no PTS estiver previsto atuação na área de geração de emprego e renda.
- III - Persistindo o empate, vencerá a que no PTS estiver previsto atividades com idosos em qualquer das áreas sociais citadas no item 7.4.5.1 deste instrumento;
- IV - Continuando o empate, vencerá a que no PTS estiver previsto atuação com mulheres vítimas de violência doméstica.
- V - Caso ainda persista o empate, a questão será decidida por sorteio, em ato público, contando com a presença das Organizações da Sociedade Civil (OSC) empatadas.

7.5 **Etapa 4:** Divulgação do Resultado Preliminar:

7.5.1 A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB na internet (<https://www.agehab.ms.gov.br/chamamento-publico-2/>), iniciando-se o prazo para recurso.

7.6 **Etapa 5:** Interposição de recursos contra o resultado:

7.6.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.6.2 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

7.6.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.6.4 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB.

7.6.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7 **Etapa 6:** Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:

7.7.1 A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias.



7.7.2 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, para decisão final.

7.7.3 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.7.4 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8 **Etapas 7:** Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):

7.8.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do site oficial da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB na internet (<https://www.agehab.ms.gov.br/chamamento-publico-2/>), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.8.2 A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil (OSC) à celebração do Termo de Permissão de Uso.

7.8.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única Organização da Sociedade Civil (OSC) com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração do Termo de Permissão de Uso.

7.8.4 Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB poderá negociar diretamente a celebração do Termo de Permissão de Uso com a Organização da Sociedade Civil (OSC) capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL :

8.1.1 A aprovação do Projeto Técnico Social – PTS não gerará direito à celebração da permissão.

8.1.2 A celebração do instrumento de permissão dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Projeto Técnico Social - PTS.

8.1.3 No período entre a apresentação da documentação prevista neste Edital e a assinatura do instrumento de permissão de uso, a Organização da Sociedade Civil (OSC) fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da permissão, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.1.4 A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.1.5 Selecionada a Organização da Sociedade Civil (OSC) que obteve maior pontuação, é feito sua convocação, para que a mesma em até 10 (dez) dias assine o instrumento de Termo de Permissão de Uso:

8.2. Para a assinatura do Termo de Permissão de Uso, a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB deverá vistoriar e certificar o cumprimento da existência e validade das exigências da lei quanto: às condições de habilitação jurídica e fiscal, nos termos do art. 62, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21; à declaração original de que a instituição não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21; à não penalização nas



sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento para licitar e contratar com o Poder Público por parte da permissionária e de seu sócio majoritário, o que poderá ser feito mediante consulta aos seguintes cadastros: CCF e Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. A presente seleção feita por chamamento público com a finalidade de TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL com a Organização da Sociedade Civil (OSC) para implementar projetos sociais nas instalações que serão dadas em permissão de uso, não envolverá a transferência de recursos financeiros.

10. DOS PRAZOS

10.1. Além dos outros prazos definidos no edital, serão considerados os seguintes prazos:

10.1.1. O prazo para implementar as ações previstas no Projeto Técnico Social -PTS entregue na habilitação do chamamento público **será de até 30 dias**, contados da data de assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO

10.1.2. A não implementação das ações no prazo previsto, será motivo de rescisão do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, chamando o segundo colocado e assim sucessivamente

10.1.3. Os prazos poderão ser prorrogados por até igual período, conforme análise da AGEHAB, caso o atraso tenha sido ocasionado por terceiros.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital Público por irregularidade na aplicação da Lei 6.171/2023, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, situada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, CEP: 79041-118, Bairro Tiradentes – Campo Grande/MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00.

11.2 A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou a autoridade competente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.

11.3 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço informado neste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6 A Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de



eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da permissão de uso, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas em lei.

11.9 A Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB não cobrará da Organização da Sociedade Civil (OSC) concorrente taxa para participar deste Edital.

11.10 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil (OSC) concorrente, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.11 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página oficial da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB na internet: <https://www.agehab.ms.gov.br/chamamento-publico-2/>.

11.12 Nos termos do Decreto Estadual nº 16.307, de 25 de outubro de 2023, que instituiu, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, o Sistema de Processos Eletrônicos, os documentos físicos recebidos neste Chamamento Público, bem como, todos os demais documentos oriundos da execução de seu objeto, serão incluídos em processo eletrônico, devendo a digitalização e devolução, se for o caso, obedecer o previsto em seu Art. 11, bem como, os demais critérios estabelecidos no referido Decreto.

11.13 constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA
- ANEXO II - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO III - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL - PTS
- ANEXO IV - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ou RENÚNCIA
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES
- ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
- ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE ENTREGA DE BEM IMÓVEL
- ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM IMÓVEL

Campo Grande/MS, 05 de agosto de 2025.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

NIVALDO BELAMOGIE
Gerente de Licitação da AGEHAB-GL



(MODELO) ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal, declaro que a [Nome da Organização da Sociedade Civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2025 e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, data (especificar)

(assinatura)

(nome e cargo do representante legal da OSC)



(MODELO) ANEXO II- DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

PROPOSTA		
<i>(Informar os dados da proposta, que deve conter o timbre da organização proponente, devendo ser apresentada por todas as Organizações da Sociedade Civil (OSC) participantes do Chamamento Público)</i>		
1. Identificação		
1.1. Identificação da Organização Proponente <i>(Informar os dados cadastrais da organização)</i>		
• Nome:		
• CNPJ:		
• Data da Fundação:		
• Registro do CNPJ:		
• Endereço completo:		
• Bairro:		
• Município:	UF:	CEP:
• Número de Telefone com DDD:	e-mail:	
• Página na WEB (site):		
2. Critérios de Julgamento da Proposta		
2.1. Áreas a serem trabalhadas no projeto social junto à comunidade- 1(um) ponto por área a ser desenvolvida no PTS apresentado		
2.2. Comprovação que a OSC já executa trabalho social há pelo menos 2 anos - 5(cinco) pontos		
2.3. Legitimidade do trabalho social executado pela OSC - 5(cinco) pontos		
3. Descrição da Proposta.		
3.1. Objetivos: <i>(informar o objetivo geral e os objetivos específicos da proposta)</i>		
3.2. Ações: <i>(Informar as ações a serem executadas, contendo os elementos mínimos definidos no termo de referência)</i>		
3.3. Prazos: <i>(Informar os prazos para a execução das ações)</i>		
4. Informações complementares sobre a proposta: <i>(Informações que o proponente julgar serem necessárias para a melhor compreensão da proposta não mencionadas anteriormente)</i>		
AUTENTICAÇÃO:		
Local e Data:		
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil		



(MODELO) ANEXO III – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL-PTS

1- DADOS CADASTRAIS	
• Nome da OSC:	
• Registro do CNPJ:	
• Endereço completo:	
• Bairro:	
• Município:	
• CEP:	
• UF:	
• Número de Telefone com DDD:	
• E-mail:	
• Página na WEB (site):	
• Nome do Representante da OSC:	
• RG/Orgão:	
• Cargo:	
• E-mail:	
• Endereço:	
2 - DESCRIÇÃO DO PTS	
2.1. Ações a serem executadas: <i>(Informar as ações a serem executadas)</i>	
2.2. Forma de Execução das Ações: <i>(descrever como serão desenvolvidas as ações propostas (objeto do PTS a fim de que sejam alcançadas as metas previstas))</i>	
3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES	
AÇÕES	PRAZOS
<i>(especificar as ações a serem executadas, considerando os elementos mínimos abaixo)</i>	<i>(Informar os prazos para a execução das ações)</i>
Estudo Preliminar do Projeto Social	
Etapas de implantação do projeto(s) selecionados por área a ser trabalhada.	
Outras ações (especificar)	
4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL	
AUTENTICAÇÃO:	
Local e Data:	
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil	



(MODELO) ANEXO IV – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	e-mail	

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	e-mail	

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	e-mail	

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ____ de ____ de ____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]



(MODELO) ANEXO V- DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/____, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de ____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ____ de _____ de _____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]



(MODELO) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ou RENÚNCIA

Chamamento Público nº 02/2025

Declaramos para fins de participação no presente Chamamento Público, que o nosso Preposto Sr.º (nome do preposto), portador do CPF nº _____, **OU** Engenheiro/Arquiteto, portador do CREA/CAU nº _____, Visto/MS nº _____, tomou conhecimento dos locais onde serão executados os projetos técnicos sociais de interesse social, inteirando-se suficientemente da natureza, quantidade dos serviços e de todas as condições que envolvem sua execução, verificando os serviços e peculiaridades inerentes ao objeto do presente chamamento, e que estamos, cientes de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades, remuneração de mão de obra, benefícios, distâncias, meios de transportes, etc., tendo coletado os dados e elementos necessários a perfeita elaboração de nossa proposta e esclarecido todas as dúvidas sobre o objeto deste chamamento público.

OU

Declaramos, para fins de participação no presente Chamamento Público, que optamos pela não realização de vistoria técnica, mas temos conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do seu objeto, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo de chamamento, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2025.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil, ____ de _____ de ____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]



(MODELO) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da Sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como não ter penalização nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento para licitar e contratar com o poder público.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil, ____ de _____ de ____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]



ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL ESTADUAL SITUADO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB, COMO PERMITENTE, E _____, COMO PERMISSIONÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **PERMITENTE**, por intermédio da **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia criada pela Lei n. 2.575, de 19 de dezembro de 2002, inscrita no CNPJ sob o n. 05.472.304/0001-75, com sede na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, neste ato representada por sua Diretora-Presidente MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ, matrícula funcional n. 30063028, nomeada pelo Decreto "P" nº 491, de 12 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.521, de 14 de junho de 2024, página 231; e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, qualificado no processo, doravante denominado(a) **PERMISSIONÁRIO**;

Resolvem celebrar, a título precário, na forma constante no processo administrativo nº 79.008.327-2025, o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no art. 45 a 52 e 56 a 59 da Lei Estadual nº 6.171, de 20 de dezembro de 2023, na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO

1.1. O presente Termo de Permissão de Uso oneroso tem por objeto o uso do **IMÓVEL** situado no conjunto residencial Aero Rancho, setor VII, na rua Pedro Soares de Souza, nº 30, Lote 03 da Quadra 1.308, no Município de Campo Grande/MS, matriculado sob nº 159.526 do CRI 2ª Circunscrição de Campo Grande/MS, do qual a **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB** é proprietária, conforme a certidão do Registro Geral de Imóveis, que faz parte do presente Termo.

1.2. A Permissão de Uso abrangerá a totalidade do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E FINALIDADE

2.1. O **IMÓVEL** é entregue, neste ato, ao **PERMISSIONÁRIO** e somente poderá ser utilizado nas condições estipuladas neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins, bem como ceder, transferir, subarrendar, sub-rogar, sublocar ou quaisquer modalidades de alienação que transfiram a terceiros a presente Permissão de Uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

2.2. A área cedida através do presente instrumento destina-se à instalação de sede do **PERMISSIONÁRIO**, visando ao atendimento dos objetivos estabelecidos nos Estatutos e/ou Regimentos Internos de cada uma delas, com finalidades precípua à promoção do amparo social, cooperativo e representativo dos moradores mediante atividades condizentes com a assistência social, cooperativismo, segurança, saúde, educação escolar e lazer.



2.3. O **PERMISSIONÁRIO** não poderá dar ao imóvel destinação diversa da estabelecida neste termo, sob pena de revogação da Permissão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. De acordo com a legislação aplicável, a presente Permissão de Uso é concedida ao **PERMISSIONÁRIO** em caráter precário.

3.2. O prazo máximo de utilização do bem será de 05 (cinco) anos.

3.3. O **PERMITENTE** poderá revogar a Permissão de Uso, a qualquer tempo, por meio de decisão da autoridade competente que a outorgou, com comunicação ao **PERMISSIONÁRIO** para que desocupe o imóvel no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DO ENCARGO

4.1. O encargo estipulado ao **PERMISSIONÁRIO** foi definido conforme as justificativas exaradas no processo administrativo nº 79.008.327-2025.

4.2. Como contraprestação pela Permissão de Uso do IMÓVEL, obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a promover junto aos beneficiários atividades planejadas e programadas, por meio de palestras, campanhas e oficinas pedagógicas, atividades de cunho preventivo e socioeducativo nas áreas de educação escolar, educação sanitária/ambiental, trânsito, saúde, convivência social, direitos humanos e geração de emprego e renda, visando a elevação dos padrões socioeconômicos, mudanças comportamentais de hábitos e costumes das famílias, regras de convivência social e promoção de ações de melhoria de qualidade de vida das famílias, e/ou ações de cunho social, cultural, lazer e de assistência social em prol da comunidade local.

4.3. O não cumprimento das obrigações decorrentes do encargo sujeitará ao **PERMISSIONÁRIO** às penalidades previstas na cláusula décima segunda deste Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

5.1. Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a bem conservar o **IMÓVEL** cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, as suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução, incluindo os bens móveis objeto de inventário, se existentes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

6.1. É vedado ao **PERMISSIONÁRIO** realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Administração Pública, devendo a montagem de equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades competentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os encargos e despesas decorrentes do atendimento ao disposto desta cláusula correrão por conta do **PERMISSIONÁRIO**, ficando aderidas aos imóveis todas as alterações nele realizadas para tal finalidade, sem que assista ao **PERMISSIONÁRIO** qualquer direito à indenização, restituição ou retenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Incumbe ao **PERMISSIONÁRIO**, quando for o caso, encaminhar ao órgão ou ente público gestor do imóvel a documentação necessária à averbação de construções ou benfeitorias no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como a certidão comprobatória de sua ocorrência.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Finda a Permissão de Uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do **PERMITENTE**, sem direito à indenização ou à retenção em favor do **PERMISSIONÁRIO**, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes no **IMÓVEL**, assegurado ao **PERMITENTE**, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causados.

6.2. O **PERMITENTE** reserva-se o direito de realizar eventuais reformas, benfeitorias ou acréscimos que julgar pertinente para o melhor uso e conservação do imóvel, contando desde já com a concordância expressa e autorização do **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **PERMISSIONÁRIO** se obriga a assegurar o acesso ao **IMÓVEL** objeto da Permissão aos servidores do **PERMITENTE**, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

8.1. O **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo **PERMISSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do **IMÓVEL** objeto deste Termo.

8.2. O **PERMITENTE** não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA NONA: OUTRAS OBRIGAÇÕES

9.1. O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigada a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do **IMÓVEL**, bem como da atividade para a qual a presente Permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao **PERMISSIONÁRIO** providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O inadimplemento do **PERMISSIONÁRIO** não transfere a responsabilidade para o **PERMITENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **PERMISSIONÁRIO** não terá direito a qualquer indenização por parte do **PERMITENTE** no caso de denegação de autorização e/ou licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no **IMÓVEL** objeto deste Termo.

9.2. O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigada a indenizar o **PERMITENTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis ou equipamentos deste por atos do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes, podendo, entretanto, mediante exclusivo critério do Poder Público Estadual, da forma que melhor atenda ao interesse público, optar-se pela reparação dos danos ou reposição dos bens ao estado anterior, desde que na mesma quantidade e qualidade entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA: OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

10.1. O **PERMISSIONÁRIO** reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se, por si e seus sucessores:

a) a desocupar o **IMÓVEL** e restituí-lo ao **PERMITENTE**, nas condições previstas neste Termo no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

b) a não usar o **IMÓVEL** para destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda deste Termo;



c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o **IMÓVEL** objeto desta permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

11.1. Finda, a qualquer tempo, a presente Permissão de Uso, deverá o **PERMISSIONÁRIO** restituir o **IMÓVEL** em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Finda a Permissão de Uso, o **PERMISSIONÁRIO** que não restituir o **IMÓVEL** na data do seu termo, pagará, a título de multa, a importância de 01 (uma) UFERMS ao dia, sem prejuízo de quaisquer outras sanções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa aplicada deverá ser recolhida junto ao órgão competente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, mediante Documento de Arrecadação do Estado de MS – DAEMS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A aplicação de penalidade ao **PERMISSIONÁRIO**, por inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, será precedida de defesa e contraditório, na forma de Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 16.189/23.

12.2. Sem prejuízo da rescisão deste Termo, no caso do descumprimento de qualquer obrigação legal ou ora assumida, o **PERMISSIONÁRIO**, além das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, estará sujeito à multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de 1.000 (mil) UFERMS, a ser paga em moeda corrente, aplicando-se o disposto na cláusula 11.1, parágrafo 2º.

12.3. O **PERMISSIONÁRIO** está sujeito, ainda, às sanções penais previstas no Título XI, Capítulo II-B da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.4. As penalidades capituladas nos subitens acima são independentes e sua aplicação não impossibilitará a incidência de outras sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações ou legislações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

13.1. O uso do imóvel em fim diverso do previsto neste Termo ou o descumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, de qualquer de suas demais obrigações dará ao **PERMITENTE** o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, assegurado ao **PERMISSIONÁRIO** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO

14.1. Ressalvadas as hipóteses de danos, indenizações e descumprimento das obrigações estipuladas neste Termo, poderá o mesmo ser rescindido, também, por mútuo acordo entre as partes, bastando para tanto que se manifestem por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que para isso sejam obrigadas a suportar ônus de indenização de qualquer natureza, salvo estipulação em contrário no ato de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Termo de Permissão de Uso passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.



PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da celebração do ato, e sua eficácia ficará condicionada à publicação, nos termos do art. 10.º, § 1.º, da Lei Estadual n. 6.171/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES E OMISSÕES

16.1. Quaisquer alterações ao presente instrumento, que visem ajustar condições supervenientes ou omissões que impliquem modificações serão efetivadas mediante **TERMO ADITIVO**, em comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CONFLITOS E DO FORO

18.1. As questões e conflitos decorrentes da execução deste Termo de Permissão serão dirimidas, preferencialmente, na via administrativa e de forma amigável entre as partes, por meio da Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado (CASC/PGE/MS).

PARÁGRAFO ÚNICO: Em sendo necessária a judicialização, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande – MS, com expressa renúncia do **PERMISSIONÁRIO**, por si e seus sucessores, de qualquer outro.

E, por assim se declararem ajustadas, assinam as partes, por seus representantes legais, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, presentes a todo ato.

Campo Grande, MS, _____ de _____ de 20____.

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:



ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE ENTREGA DE BEM IMÓVEL

TERMO DE ENTREGA DE BEM IMÓVEL, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB E O PERMISSIONÁRIO _____, DO IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **PERMITENTE**, por intermédio da **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia criada pela Lei n. 2.575, de 19 de dezembro de 2002, inscrita no CNPJ sob o n. 05.472.304/0001-75, com sede na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, neste ato representada por sua Diretora-Presidente MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ, matrícula funcional n. 30063028, nomeada pelo Decreto “P” nº 491, de 12 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.521, de 14 de junho de 2024, página 231; e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, qualificado no processo, doravante denominado(a) **PERMISSIONÁRIO**, tendo em vista a celebração do Termo de Permissão de Uso constante do processo administrativo n. 79.008.327-2025, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ENTREGA**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL

1.1. O presente Termo de Entrega tem por objeto a totalidade do IMÓVEL situado no conjunto residencial Aero Rancho, setor VII, na rua Pedro Soares de Souza, nº 30, Lote 03 da Quadra 1.308, no Município de Campo Grande/MS, matriculado sob nº 159.526 do CRI 2ª Circunscrição de Campo Grande/MS, do qual a **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB** é proprietária, conforme certidão do Registro Geral de Imóveis, que faz parte do processo administrativo n. 79.008.327-2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E FINALIDADE

2.1. O IMÓVEL está sendo entregue, neste ato, ao **PERMISSIONÁRIO**, para os fins exclusivos descritos no Termo de Permissão de Uso, do qual o presente Termo de Entrega é parte integrante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao **IMÓVEL** não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PÚBLICAS

3.1. O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a satisfazer, para exercício da atividade objeto da permissão, as exigências do Poder Público Federal, Estadual e Municipal que se fizerem necessárias, assumindo o compromisso de manter-se sempre atualizado com suas obrigações, notadamente as de natureza fiscal e sanitária.

PARÁGRAFO ÚNICO: O inadimplemento do **PERMISSIONÁRIO** não transfere a responsabilidade para o **PERMITENTE**.



CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Ao **PERMISSIONÁRIO** cabe, desde a presente data, a administração, guarda, limpeza e conservação do **IMÓVEL** cujo uso lhe foi outorgado, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso, especialmente com referência às instalações elétricas e hidráulicas, de forma que o bem permaneça sempre em condições de atender, plenamente, às necessidades da **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**.

CLÁUSULA QUINTA: DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

5.1. O **PERMISSIONÁRIO** concorda com o Relatório de Vistoria, realizado pela **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB** e atesta que o imóvel se encontra nas condições dispostas em referido documento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em complemento ao Relatório de Vistoria, anexa-se ao presente Termo um registro fotográfico atualizado do bem.

CLÁUSULA SEXTA: DO COMPROMETIMENTO

6.1. O **PERMISSIONÁRIO** recebe o **IMÓVEL** neste ato, comprometendo-se a bem e fielmente cumprir todas as cláusulas e condições constantes no presente Termo de Entrega, no Termo de Permissão de Uso e na legislação aplicável, em especial no art. 45 a 52 e 56 a 59 da Lei Estadual nº 6.171, de 20 de dezembro de 2023.

E, por assim se declararem ajustadas, assinam as partes, por seus representantes legais, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande, MS, _____ de _____ de 20____.

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:



ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE IMÓVEL, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB E O PERMISSIONÁRIO _____, DO IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **PERMITENTE**, por intermédio da **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia criada pela Lei n. 2.575, de 19 de dezembro de 2002, inscrita no CNPJ sob o n. 05.472.304/0001-75, com sede na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, neste ato representada por sua Diretora-Presidente MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ, matrícula funcional n. 30063028, nomeada pelo Decreto “P” nº 491, de 12 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.521, de 14 de junho de 2024, página 231; e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, qualificado no processo, doravante denominado(a) **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DEVOLUÇÃO DE IMÓVEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL

1.1. Por este termo de devolução e entrega de bem, **NESTA DATA**, o **PERMISSIONÁRIO** devolve o imóvel, objeto da matrícula n. 159.526 do CRI 2ª Circunscrição, localizado no conjunto residencial Aero Rancho, setor VII, no município de Campo Grande/MS, à **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM

2.1. O **PERMISSIONÁRIO** concorda com o Relatório de Vistoria, realizado pela **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB** e atesta que o imóvel se encontra nas condições dispostas em referido documento.

PARAGRAFO ÚNICO: O permissionário declara estar ciente de que havendo observação ou ressalva no referido relatório sobre o estado do bem, será de sua responsabilidade reparar os estragos indicados ou efetuar indenização equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO, BENFEITORIAS E REFORMAS

3.1. O **PERMISSIONÁRIO** declara estar ciente que as construções ou benfeitorias efetuadas no imóvel da AGEHAB tornar-se-ão serão de propriedades pública, independentemente de qualquer indenização por parte da AGEHAB, nos termos do art. 50 da Lei Estadual nº 6.171/23, não tendo nenhuma reclamação ou reivindicação a fazer.



CLÁUSULA QUARTA: DOS DÉBITOS INCIDENTES SOBRE O IMÓVEL

4.1. A celebração deste Termo não caracteriza quitação ou renúncia de cobrança por parte do **PERMITENTE** em relação a eventuais débitos deixados pelo **PERMISSIONÁRIO**, os quais deverão ser completamente adimplidos, se ainda pendentes de pagamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Estão anexados ao presente Termo de Devolução os comprovantes de pagamento e certidões negativas apresentados pelo **PERMISSIONÁRIO** relativos a débitos no ato de devolução do imóvel.

Pelo representante do **PERMITENTE**, foi dito que **RECEBE** o imóvel identificado no presente instrumento na forma nele prescrita. E, por assim se declararem ajustados, assinam as partes, por seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, presentes a todo ato.

Campo Grande, MS, _____ de _____ de 20____.

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF: